



Etapas do Licenciamento Ambiental

A seguir, estão apresentadas, de forma sucinta, as etapas do licenciamento ambiental na SEMUR:

1º Passo:

O interessado obtém as informações e os formulários referentes ao tipo de licença a ser requerida (na sede da SEMUR – Central de Atendimento).

2º Passo:

O interessado providencia a documentação exigida para o licenciamento ambiental do seu empreendimento e retorna à Central de Atendimento, onde a documentação será conferida. Estando a documentação completa, receberá o boleto bancário preenchido, para pagamento.

3º Passo:

O interessado providencia o pagamento do boleto e retorna à Central de Atendimento para protocolar o requerimento.

4º Passo:

Os técnicos iniciam a fase de análise técnica e vistoria da área/empreendimento. Se necessário, poderá ser solicitado, por meio dos instrumentos *Solicitação de Providências (SP)* ou *Notificação*, algum documento, informação, esclarecimento ou estudo ambiental adicional. Os prazos estabelecidos nesses instrumentos deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de arquivamento do processo. O prazo para conclusão da análise da documentação pela SEMUR ficará suspenso e somente será reiniciado quando todas as pendências constantes da SP ou da Notificação estiverem solucionadas. O prazo para análise do processo obedecerá ao disposto no artigo 14 da Resolução CONAMA 237/1997, podendo ser realizada a análise em tempo inferior, de acordo com a demanda dos técnicos da SEMUR.

5º Passo:

O empreendedor é informado do resultado da análise do empreendimento. Se o parecer for favorável, a licença emitida ficará à disposição do empreendedor na Central de Atendimento da SEMUR por 15 (quinze) dias. Após esse prazo, o documento será enviado ao empreendedor via Correios (com AR).